



Câmara dos Deputados
Gabinete Parlamentar
Deputado Federal VILSON COVATTI

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31-A, DE 2007, DO SR. VIRGÍLIO GUIMARÃES, QUE “ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL, UNIFICA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEC Nº 31-A, DE 2007

EMENDA MODIFICATIVA Nº , de 2008-CE

Dá nova redação ao art. 1º da PEC nº 233/2008, acrescentando inciso ao § 6º do art. 153 da Constituição Federal.

Dê-se nova redação ao art. 1º da PEC nº 233/2008, apensada à PEC nº 31-A, de 2007, para acrescentar novo inciso ao § 6º do art. 153 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 153. (...)

§ 6º (...)

Novo Inciso – Não incluirá o IPI em sua base de cálculo

Justificativa: A não inclusão do IPI na base de cálculo de tal imposto está relacionada com o princípio da transparência tributária, bem como com a influência da arrecadação de um tributo sobre o outro. Com efeito, essa modalidade de cálculo cria para o contribuinte uma falsa percepção quanto à alíquota efetivamente incidente sobre a base de cálculo do tributo que está sendo recolhido, o que certamente não se coaduna com o ditame constante do § 5º do art. 150 da Constituição Federal, segundo o qual “a lei determinará medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços”. Ademais, conforme disposto pelo inciso I do § 2º do art. 3º da Lei nº 9.718/1998, o IPI não integra a base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS, que são os tributos que, unificados, constituirão o imposto instituído pelo inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, sendo inteiramente razoável, portanto, a manutenção dessa sistemática, inclusive para fins de observância do princípio da segurança jurídica.

Sala da Comissão, em de de 2008.

VILSON COVATTI
Deputado Federal - RS
Vice-Líder PP